

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 11 853/2005 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/98.4TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Andrade Ribeiro, filho de José Gomes Ribeiro e de Ivone Pereira Andrade Ribeiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 14 de Dezembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7495975, com domicílio na Avenida Alves Redol, 2, rés-do-chão, esquerdo, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Agosto de 1995, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 11 854/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum singular n.º 117/02.7GCOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Manuel Domingues de Oliveira, filho de Manuel Domingues de Oliveira e de Ana da Silva Domingues, nascido em 14 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 109428370, residente em Quinta de Paramos, Rua 2, Entrada 78, rés-do-chão, esquerdo, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de injúrias agravadas, previsto e punido pelos artigos 181.º e 183.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada a cessação da contumácia, a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código do Processo Penal.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Oficial de Justiça, *Celina Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 11 855/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 955/97.0TBPF (ex. n.º 168/97), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Carneiro da Cruz, filho de Maria Carneiro da Cruz, nascido em 25 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5962561, com domicílio na Rua Luís Afonso Gomes, lote 1, 1.º, esquerdo, Ponta Delgada, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 1996, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 11 856/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 433/00.2TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Coelho Pinto, filho de João Pinto e de Maria de Lurdes Coelho da Silva Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10899523, com domicílio na Kirchstr 6, Wettrinaen, Wettringen, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 203.º e 204.º, n.ºs 1, alínea a),

e 2, alínea e), do Código Penal, devendo ter-se ainda em consideração o disposto no artigo 206.º, n.º 1, do mesmo diploma, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 11 857/2005 — AP. — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 626/96.5TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Carneiro da Cruz, filho de Maria Carneiro da Cruz, nascido em 25 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5962561, com domicílio na Rua Engenheiro Luís Afonso Gomes, Locos 1, 1.º, esquerdo, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, ora com referência no artigo 217.º, n.º 1, do actual Código Penal, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e ter prestado o respectivo termo de identidade e residência.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 11 858/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 451/04.1TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Pinto Lopes, com domicílio na Rua Tenente Valadim, Entrada 5, 3.º, esquerdo, Penafiel, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º, do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 11 859/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 157/96.3TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Antunes, com domicílio na 41 Rue Jules, Ferry, Ferry 78400 Chatou, França, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal vigente, praticado em 30 de Julho de 1995, por

despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, na sequência de desistência de queixa.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo Rocha*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 11 860/2005 — AP. — O Dr. Pedro Meneses, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8015/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana da Conceição Almeida, filha de Horácio de Almeida e de Isabel da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Maio de 1958, viúva, titular da identificação fiscal n.º 178070386 e do bilhete de identidade n.º 3620694, com domicílio na Quintela, Vila Cova, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, praticado em 12 de Agosto de 1999, e um crime de falsificação, praticado em 12 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Meneses*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Moraes*.

Aviso de contumácia n.º 11 861/2005 — AP. — O Dr. Pedro Meneses, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1090/01.4GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson Alexander Lozada Hernandez, filho de Mónica Hernandez, de nacionalidade colombiana, nascido em 10 de Junho de 1985, solteiro, com domicílio na Gran Via, 22 F, Las Mosas, Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Meneses*. — A Oficial de Justiça, *Maria João M. L. C. Amaral*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 11 862/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1383/05.1TBPNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Carlos Costa, filho de José Carlos Judite e de Carminda Rosa Costa Ambrósio, natural de Alter do Chão, nascido em 6 de Maio de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13937257, com domicílio no Bairro Carvalho Janeiro, Crato e Mártires, 7430 Crato, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alí-

nea a), do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), n.º 3, do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 11 863/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/93.0TAPNI, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria João do Carmo Aflorais, filha de Jorge Fernando Esteves Moraes e de Maria Luísa Ginga do Carmo, nascido em 21 de Março de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7967754, com domicílio no Largo Silveiro, 3, rés-do-chão, 7300-098 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1993, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado na secretaria deste Tribunal e prestado o termo de identidade e residência, medida de coacção aplicada à mesma.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Santos Completo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Aviso de contumácia n.º 11 864/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/00.1GCPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima, filho de Joaquim Caldas Lima e de Maria Rosa Sousa Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11417286, com domicílio na Rua Oriental, 841, Casa D, 4455-516 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2000, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Rodrigues Ventura*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 11 865/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 311/02.0GCPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Bom, filho de Lídia Maria Bom, natural de Lisboa, São João de Deus, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de